

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei N° 192/2003, de 27 de outubro de 2003

Autoriza o Município de Rosário da Limeira a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Município de Rosário da Limeira, por intermédio da Prefeitura Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Município de Muriaé, utilizando a troca de recursos disponíveis para a execução de obras nos municípios.

Art.2º- O Convênio a ser firmado deverá ter como escopo básico:

I) O Município de Muriaé colaborará com o Município de Rosário da Limeira na pavimentação asfáltica de 10.000 (dez mil) metros quadrados neste município, emprestando, pelo período de 20 dias, equipamentos de sua propriedade destinando a pavimentação, bem como disponibilizará sua unidade fabril para o beneficiamento do concreto asfáltico necessário para o referido serviço;

II) As ruas a serem asfaltadas em Rosário da Limeira são: Rua. Evaristo Benini, Rua Professora Maria José, e duzentos metros (200 m) da Rua Minervina Maciel.

III) Em contrapartida, o Município de Rosário da Limeira, via AMERP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, disponibilizará, às suas expensas, 800 (oitocentas) horas de patrol ao Município de Muriaé.

Art.3º- O Convênio a ser firmado deverá conter todas as condições necessárias a garantir tanto a execução da cooperação mútua como o patrimônio do município envolvido na transação.

Art.4º- Os Municípios de Muriaé e de Rosário da Limeira terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar do Termo de Convênio, para conclusão do objeto do mesmo.



Art.5º- Para atender as despesas desta Lei serão utilizadas dotações próprias já existentes.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 27 de outubro de 2003


Edson Curi
Prefeito Municipal